Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-29/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/14029/2013
PROTOCOLO	**:**	1399971
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL	**:**	JOÃO ANTÔNIO DE MARCO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 01ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 19 de fevereiro de 2014.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo conhecimento e IMPROVIMENTO do Recurso Ordinário interposto pelo Senhor João Antônio De Marco, Ex-Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande/MS, para relevação de multa imposta, por faltar ao mesmo fundamento jurídico, e assim, é de se manter em sua plenitude a Decisão Simples DS01 – SECSES-583/2012;

II – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados nos termos do inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 160/12.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms